



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
**C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº. 1264**

**Dispõe sobre a concessão de complementação de aposentadoria ao servidor Expedito José dos Santos e dá outras providências.**

**O Povo do Município de Santana do Jacaré (MG) aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complementação de aposentadoria ao servidor do quadro inativo, Sr. Expedito José dos Santos, cujo afastamento se deu em 01.04.92, por motivo de moléstia profissional (invalidez), conforme laudo de inspeção médica arquivado na Prefeitura e emitido pelo IPSEMG, em face de excessivos esforços físicos, uma vez que o mesmo laborava em calçamento de ruas e outros serviços de obras do Município.**

**Art. 2º. O valor da complementação da aposentadoria de que trata o art. 1º. desta lei, é fixado em R\$128,02 (cento e vinte e oito reais e dois centavos), quantia equivalente à diferença entre o benefício que o mesmo vem recebendo do IPSEMG, ou seja R\$151,00 (cento e cinquenta e um reais) e o valor constante da vigente Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, que é direito assegurado pelo artigo 116, inciso I da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 166, inciso I da Lei Municipal 988/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).**

**Parágrafo Único. O servidor a que se refere o art. 1º. faz jus aos vencimentos integrais, equivalentes à classificação funcional, do cargo de Pedreiro, que ocupava por ocasião de sua aposentadoria, cujo valor atual é de R\$279,02 (duzentos e setenta e nove reais e dois centavos).**

**Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação específica, de pessoal inativo da Administração Municipal e constante do orçamento vigente.**

**Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Santana do Jacaré, 11 de abril de 2001.**

  
**Cláudio Cardoso Cambraia**  
**Prefeito Municipal**

  
**Josiane de Fátima Freire**  
**Secretária**